

**CONTRATO Nº 345/2011**

Termo de contrato que entre si fazem o Município de Itaqui e a empresa **RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** tendo como objeto a aquisição de materiais odontológicos.

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAQUI/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.120.662/0001-46, com sede nesta cidade de Itaqui, sito a Rua Bento Gonçalves, nº. 335, denominado neste ato como **CONTRATANTE** representado pelo Sr. Prefeito Municipal ,Gil Marques Filho, brasileiro, maior, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no C.P.F. sob nº 132.750.620-34 e portador da Carteira de Identidade nº 9003198786, residente e domiciliado nesta cidade e, do outro lado a empresa **RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 06.294.126/0001-00, com sede em Porto Alegre/RS na Rua Sérgio Jugblut Dieterich, nº 900, depósito 25, São João, CEP: 91.060-410, neste ato representada por seu sócio gerente comercial Sr. Juliano Fantin, CPF nº 458.606.700-44, doravante denominada **CONTRATADO**, tendo em vista a Tomada de Preços nº 019/2011, os Processo Administrativo nº. 97.405/2011 e a Lei nº 8.666/93, perante as testemunhas nomeadas e firmadas, os quais firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira: DO OBJETO****1. OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento dos seguintes produtos e prestação dos serviços abaixo descrito:

Item	Descrição do bem	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
216	Luvras Procedimento Tam. "P" com 100Unid. Caixa	100 caixas	Sempermed	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00
217	Luvras Procedimento Tam. "M" com 100Unid. Caixa	300 caixas	Sempermed	R\$ 12,90	R\$ 3.870,00
219	Sugadores Descartáveis de Saliva em caixa c/ 40 unid	1.000 caixas	SS Plus	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
221	Luvras Procedimento Tam. "PP" com 100Unid. Caixa	180 caixas	Sempermed	R\$ 13,40	R\$ 2.412,00
Total:					R\$ 9.372,00

1.3. O gestor do contrato será a Secretária de Saúde, Sra. Eliane Piffero Goulart.

1.4. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Saúde na Rua Borges do Canto nº 984, Itaqui/RS das 7 horas às 13 horas de segunda a sexta;

1.5. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 15 dias após a assinatura do contrato.



1.6. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

1.7. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

1.8. O material deverá ser entregue na sua totalidade, não se admitindo entrega parcelada da quantia solicitada;

1.9. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

#### **Cláusula Segunda: DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de R\$ 9.372,00 (nove mil trezentos e setenta e dois reais) .

#### **Cláusula Terceira: DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da mercadoria, mediante laudo emitido pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato;

#### **Cláusula Quarta: DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Os valores do presente contrato não pagos na data aprazada deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo índice IGP-M, calculado pró-rata dia.

#### **Cláusula Quinta: DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 07: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 02: Fundo Municipal de Saúde – Vinculado

Projeto/Atividade: 1020 – Programa Saúde Bucal no PSF

Rubrica/Código: 3339030000000 -Material de Consumo

Reduzido: 1453

Órgão 07: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 02: Fundo Municipal de Saúde – Vinculado

Projeto/Atividade: 1052 – Programa Saúde Bucal do Estado

Rubrica/Código: 3339030000000 -Material de Consumo

Reduzido: 1528



Órgão 07: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 01: Fundo Municipal de Saúde – Próprio

Projeto/Atividade: 2068 – Programa Municipal de Saúde Bucal

Rubrica/Código: 3339030000000 -Material de Consumo

Reduzido: 1247

Órgão 07: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 01: Fundo Municipal de Saúde – Próprio

Projeto/Atividade: 2069 - SIH/SAI/SUS

Rubrica/Código: 3339030000000 -Material de Consumo

Reduzido: 1247

#### **Cláusula Sexta: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades previstas no item 7 do ato convocatório.

#### **Cláusula Sétima: DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

#### **Cláusula Oitava: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

#### **Cláusula Nona: DA VINCULAÇÃO**

PREFEITURA DE ITAQUI - RS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Licitações

O presente contrato está vinculado a Tomada de Preço nº 019/2011, à proposta do vencedor e à Lei nº 8.666/93

**Cláusula Décima: DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá validade até 31 de dezembro de 2011, ou até a entrega da totalidade das mercadorias.

**Cláusula Décima Primeira: DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Itaqui para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Itaqui, 25 de novembro de 2011.

**MUNICÍPIO DE ITAQUI**

Gil Marques Filho

Prefeito Municipal

**RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Juliano Fantin